



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1.463 DE 14 DE JULHO DE 2015.

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre: “Concede auxílio de ajuda de custo para a entidade Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas Lumen Et Fides de Presidente Prudente-SP”.

ELIAS NATALINO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica autorizado o Município de Tarabai a conceder o valor R\$ 1.000,00 (um mil reais) em parcela única para o ano de 2015, a título de auxílio e ajuda de custo para Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas Lumen Et Fides de Presidente Prudente-SP, pelo atendimento prestado às crianças deficientes do Município de Tarabai, em observância ao acordo judicial celebrado nos autos do Processo nº 3000250-21.2013.8.26.0456 em trâmite perante a 1ª Vara Judicial da Comarca de Pirapozinho-SP.

Parágrafo Único - A entidade, por conta da referida lei, deverá prestar contas do valor recebido, nos termos da Lei nº 4.320/64, e normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Através da presente lei e em decorrência do acordo judicial celebrado entre Município de Tarabai e a Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas Lumen Et Fides de Presidente Prudente-SP, todos os empenhos de restos à pagar devidos à entidade pela municipalidade e que sejam anteriores à data de 31 de Maio de 2015 serão anulados no final do exercício corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando a Contadoria Municipal autorizada a proceder à abertura por decreto de créditos suplementares e especiais para suporte das mesmas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015.



ELIAS NATALINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra



ANDRÉA PEREIRA DA SILVA
Secretária Administrativa

